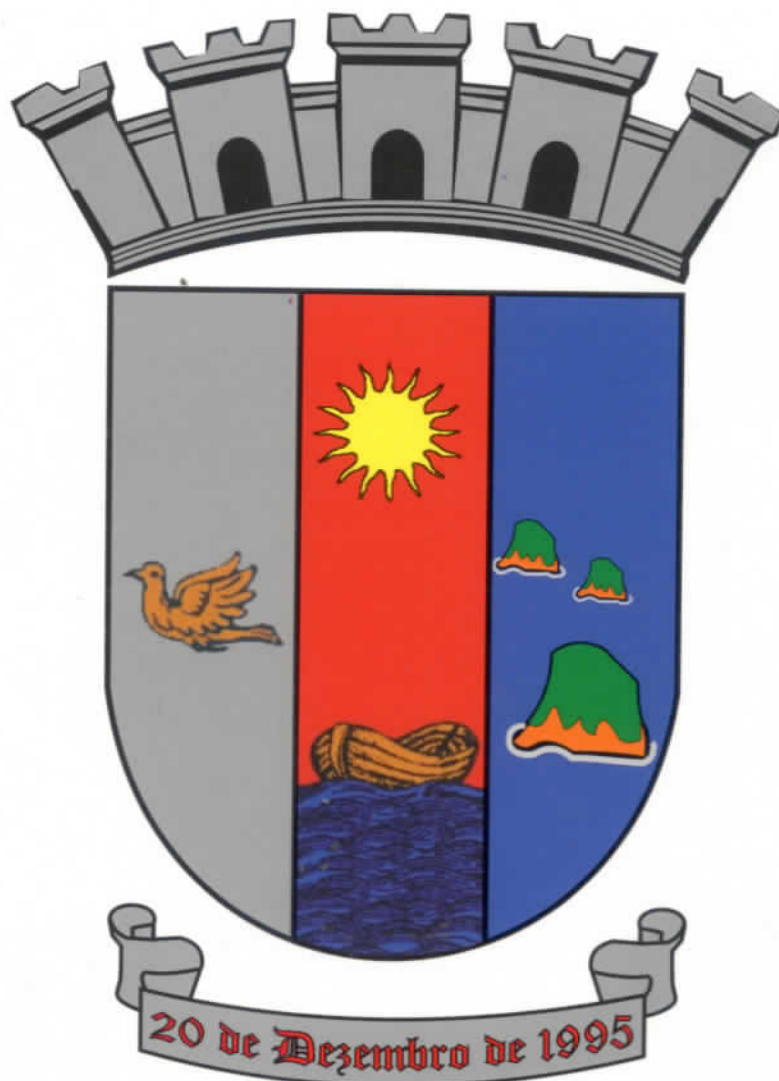




Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 083/07

Processo Nº: 933/07

Projeto de Lei nº 094/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 150.000,00 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do Município"

Apresentado em 22/08/07

1ª votação : 30/10/07

Redação Final : 06/11/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei n.º
092,093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,
112 e 113/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1º Secretário e 2º
Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N.º	1156 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 094/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para viabilizar a obra de fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste prevista pelo PPA - 2006/2009 e autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 – URBANISMO

Subfunção 451: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 - Ampliação do Patrimônio Público

Projeto orçamentário: 1026.000 – Fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto Nº. 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

- Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 150.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº107/07 mensagem nº83/07, Projeto de Lei nº94/07

Iniciativa: Poder Executivo

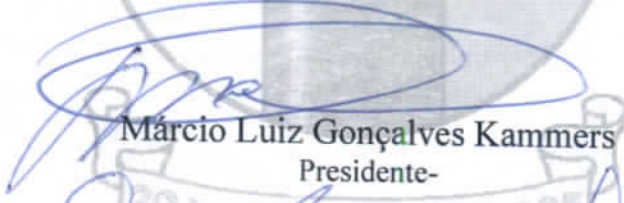
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

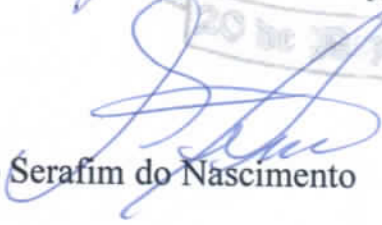
Ao analisarmos o processo referido em epigrafe, temos que o valor de R\$ 150.000,00 é exorbitante, visto que é destinado apenas para o fechamento da obra em questão. Outro ponto é a não discriminação de qualquer critério para a fixação do valor pleiteado. Assim, somos pela devolução do projeto ao Autor, para os esclarecimentos pertinentes.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do parecer pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

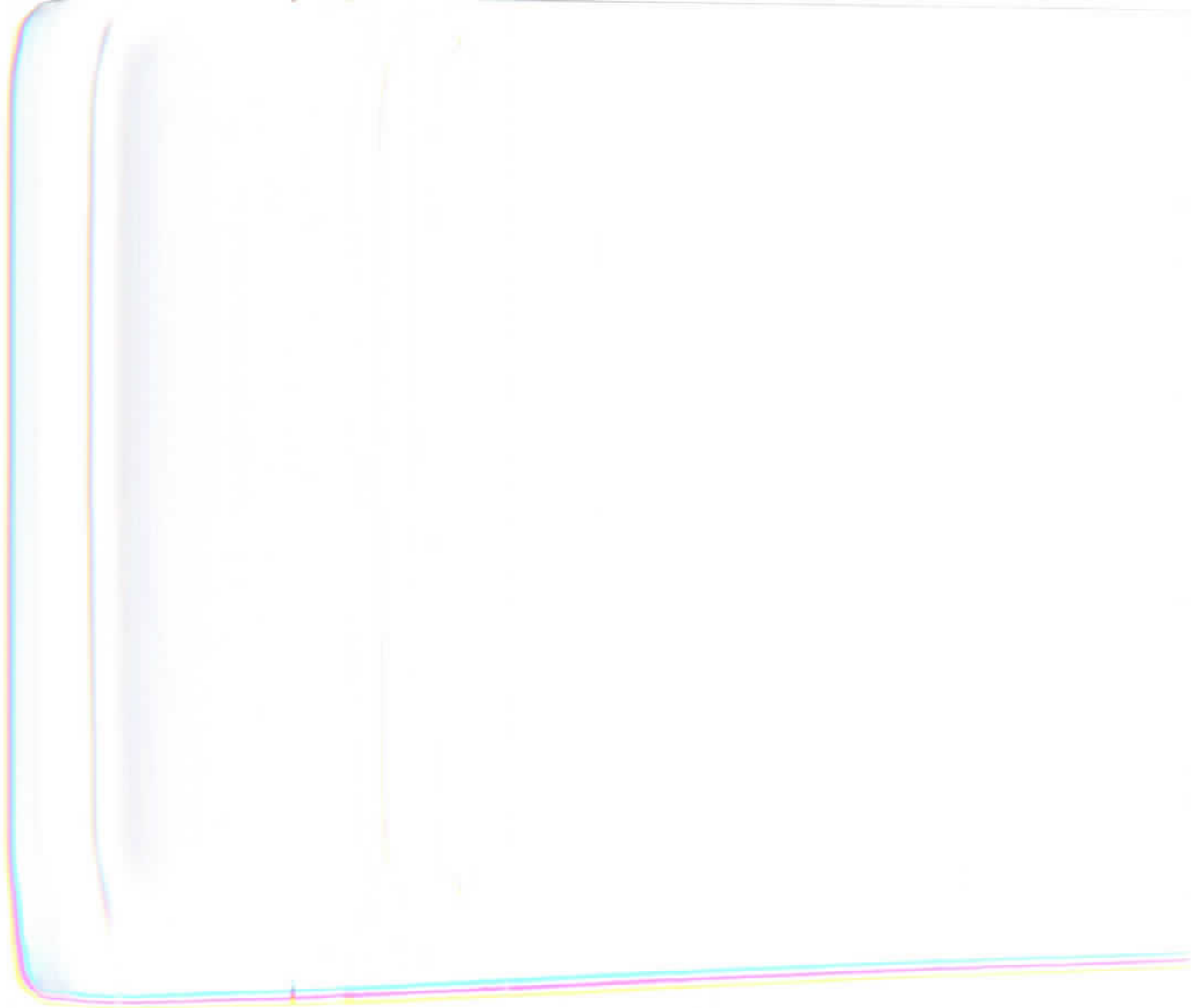

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL.

Parecer nº12/07 mensagem nº83/07. Projeto de Lei nº94/07.

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- A) Contata-se claramente na planilha apresentada pelo Poder Executivo que os valores ali descritos referem-se à totalidade da obra do barracão, desde aterro, instalação hidrosanitária até o acabamento, o que contraria expressamente o texto do Projeto de Lei que busca o valor de R\$150.000,00, visto que consigna este tal valor apenas para fechamento do barracão como consta da mensagem.
- B) O poder Executivo não especificou a origem da estrutura já existente, se proveniente de empresa contratada ou fruto de alguma transação, bem como não explicita a razão que a obra não está acabada, ou seja, se houve licitação, que se esclareça o que efetivamente ocorreu, e se não houve, que uma justificativa plausível e legal a cerca deste fato nos seja dada.

Portanto considerando que o valor requerido extrapola a avaliação da obra referida no Projeto, somos pela não aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

Sebastião Alevino Carlesso
Presidente-

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Relator

Sebastião Ribeiro da Silva

Membro

Ofício nº 396/GAB

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 933/07

Data: 22/08/07

Hora: 16:23

Resp. Oslei C. Freitas

Assunto: Encaminha Mensagem nº 83/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 83/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

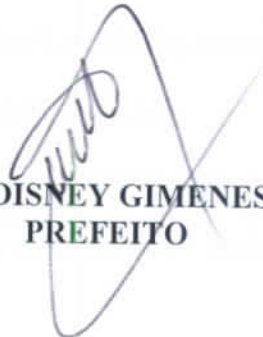
MENSAGEM Nº 83/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, o fechamento do barracão pré-moldado para a sede do Poder Executivo em Praia de Leste.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL.

Parecer nº07/07 mensagem nº83/07, Projeto de Lei nº94/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Em análise ao projeto referido, temos que valor desta monta (R\$ 150.000,00) deverá ser justificado, em planilha, demonstrando estimativa dos valores dos materiais a serem empregados e dos critérios utilizados na fixação de tal importância, visto que o projeto tratar apenas do "fechamento" do Barracão Pré Moldado para a sede do Poder Executivo em Praia de Leste, informando a metragem da obra a ser realizada.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do parecer pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2007.


Sebastião Alevino Carlesso
Presidente-


Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Relator


Sebastião Ribeiro da Silva

Membro